



Implantação de limpeza urbana nas primeiras horas da manhã, antes da abertura do comércio no centro da cidade.

Considerando que a limpeza urbana impacta diretamente na percepção de segurança, conservação e atratividade do espaço público;

Considerando que a antecipação da limpeza para as primeiras horas do dia pode melhorar significativamente a experiência de comerciantes e pedestres;

Considerando que essa medida não exige investimentos adicionais, apenas ajustes operacionais na rotina dos serviços de limpeza,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação dos serviços de limpeza urbana nas primeiras horas da manhã, antes da abertura do comércio no centro da cidade.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**